

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2065/78

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Lucélia

ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento da  
Escola Municipal de Educação Infantil "Dona Joa-  
ninha" - Lucélia

RELATOR : Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 574 /79 CEPG Aprov. em 23 / 05 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Lucélia encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, toda a documentação exigida, propondo a instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Dona Joaquina", situada na Rua Eduardo Rapacci, s/n, em Lucélia.

Consta do Processo (fls. 20 e 21) Relatório da DE de Adamantina, assinado pelos Supervisores Pedagógicos encarregados da vistoria do prédio, no qual declaram que o mesmo reúne condições de utilização, em caráter provisório, até a construção do prédio já projetado, conforme compromisso firmado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Lucélia.

A CENP, na sua informação (fls. 60 e 61), declara que o Processo contém todos os documentos citados na letra "b", inciso II, artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78, satisfazendo, portanto, quanto aos recursos materiais e humanos necessários, à instalação da escola pretendida.

2. APRECIÇÃO:

O Protocolado esta devidamente instruído e em condições de ser autorizada a instalação e funcionamento da Pré-Escola.

O Regimento e o Plano de Curso estão de acordo com as exigências previstas na Deliberação CEE no 33/72.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se a instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Dona Joaquina", localizada na Rua Eduardo Rapacci, s/n, Município de Lucélia.

Aprovam-se o Regimento Escolar e plano de Curso da Escola acima referida.

Envie-se, à Divisão Regional de Presidente Prudente, cópia do Regimento Escolar e do Plano, devidamente rubricados, bem como deste Parecer.

São Paulo, 1 de abril de 1979

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, 11 de abril de 1979.

a)Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente